

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0118/79 c/ apensos DREP 6072/83 - 804/83 - 4270/81
Interessado: Secretaria de Estado da Educação / Fundação Espírita José Marques Garcia - Franca
Assunto : Convênio - Termo Aditivo
Relator : Cons. Roberto Vicente Calheiros
Parecer CEE nº 1291/84 C.Pl. Aprovado em 22/08/1984

1 - Histórico:

Tratam os autos de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Espírita "José Marques Garcia", de Franca, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino de educação comum.

2 - Apreciação:

O Convênio original, objeto do Processo CEE nº 0118/79 foi aprovado pelo Parecer CEE 797/82, relatado pelo Conselheiro João Baptista Salles da Silva, visa à conjugação de esforços e recursos humanos no sentido de apoio a instituições particulares que mantêm serviços gratuitos de assistência e ensino, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a destinação de recursos humanos de conformidade com as condições e as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Passa a ter a seguinte redação a Cláusula Segunda do Convênio:

"Compete à Secretaria afastar, junto à Entidade, 04 (quatro) professores para a regência de 04 (quatro) classes.

§ 1º - Os professores afastados, nos termos desta cláusula, prestarão exclusivamente serviços docentes junto à Entidade.

§ 2º - Os afastamentos previstos neste Convênio obedecerão à legislação vigente".

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio de que trata o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

3- Conclusão:

Aprova-se o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Espírita "José Marques Garcia" de Franca.

São Paulo, 12 de julho de 1984

a) Cons. Roberto Vicente Calheiros
-RELATOR-

4- - Decisão da Comissão:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1984.

a) Cons. Roberto Vicente Calheiros
-PRESIDENTE-

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE